

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais

Decreto n.º 31:641

Considerando que foram adjudicadas ao empreiteiro Fernando Branco de Almeida as obras de beneficiação e adaptação do Palácio Foz (demolições);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1941 e o de 1942;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Fernando Branco de Almeida para a execução das obras de beneficiação e adaptação do Palácio Foz (demolições).

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras realizadas, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas por virtude do contrato mais de 70.000\$ no corrente ano económico e de 25.300\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1942.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Novembro de 1941.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Duarte Pacheco.*